

**EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO INTERPRETAÇÃO  
“CASA DAS AVES MARINHAS DOS AÇORES” – ILHA DO FAIAL**



**CONTRATO DE EMPREITADA**

Entre:

**Junta de Freguesia de Castelo Branco**, residente na rua Casimiro Gonçalves, nº 2, na freguesia de Castelo Branco, concelho da Horta, portador do número de contribuinte fiscal 512074933, **doravante designado por Dono de Obra;**

E

**José Eduardo Pires Construção Civil, Lda.**, sociedade comercial por quotas, com o capital social realizado de €65.000,00, pessoa coletiva n.º 512 066 272, matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Horta sob o mesmo número, com sede na Rua do Lameiro grande, nº 18, freguesia dos Flamengos, 9900-407 FLAMENGOS, concelho da Horta, com objeto social de construção civil, com o alvará n.º 44004 – PUB, emitido pelo IMPIC, aqui devidamente representado pelo sócio gerente José Eduardo Pires, contribuinte fiscal nº106194330, **doravante designado por Empreiteiro;**

É celebrado o presente contrato que é de empreitada, e que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1ª**

**(Objeto do contrato)**

1. O Empreiteiro obriga-se a executar a obra da Empreitada de Construção do Centro Interpretação “Casa das Aves Marinhas dos Açores” – Ilha do Faial, no prédio sito na reserva do Morro de Castelo Branco, freguesia de Castelo Branco, de acordo com os elementos apresentados, propriedade do Governo Regional dos Açores, concessionado à Junta de Freguesia de Castelo Branco, sito na freguesia de Castelo Branco, concelho da Horta, código postal 9900-323, de

acordo com o contrato celebrado a 26 de abril de 2016 entre o Governo Regional dos Açores, através da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente-Direção Regional do Ambiente e esta Junta de Freguesia de Castelo Branco, conforme documento em arquivo na sede da junta.

2. O Empreiteiro obriga-se a executar a obra, de acordo com o definido no orçamento elaborado, o qual é do conhecimento de ambos os contratantes e constitui anexo ao presente contrato, dele fazendo parte integrante.
3. Os Os trabalhos de execução da obra iniciam-se no decorrer do segundo semestre de 2019, sendo que a sua conclusão a 31 de dezembro de 2019.
4. Consideram-se incluídos na empreitada todos os trabalhos preparatórios ou complementares que forem necessários à sua execução.

**Cláusula 2ª**  
**(Preço contratual)**

O preço a pagar pelo Dono da Obra é de € 99.572,40 (noventa e nove mil, quinhentos e setenta e dois euros e quarenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o orçamento aprovado, o qual é do conhecimento de ambos os contratantes e constitui anexo ao presente contrato, dele fazendo parte integrante.

**Cláusula 3ª**  
**(Condições de pagamento)**

1. O pagamento do preço da obra será efetuado da seguinte forma:
  - a) Têm uma periodicidade mensal sendo o seu montante determinado por medições mensais;
  - b) Liquidação das faturas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a apresentação da respetiva fatura devidamente discriminadas e justificadas pelo empreiteiro;
  - c) A pedido do empreiteiro, pode ser efetuado adiantamento de parte do preço da obra necessário à aquisição de materiais ou equipamentos cuja utilização tenha sido prevista no plano de trabalhos;

d) No caso de atraso nos pagamentos referidos na cláusula anterior, o Dono de Obra ficará sujeito ao respetivo pagamento de juros de mora à taxa legal em vigor;

e) Aos valores faturados acresce a taxa de IVA legal em vigor.

#### **Cláusula 4ª**

**(Prazos de execução da obra)**

1. Os trabalhos previstos na cláusula 1ª e nos documentos anexos a este contrato deverão estar concluídos até 31 de dezembro de 2019;
2. O decurso prazos referidos no número anterior suspende-se em caso fortuito ou de força maior, desde que o Empreiteiro requeira e justifique a suspensão no prazo de dez dias úteis sobre a cessação do evento que foi causa da referida situação.

#### **Cláusula 5ª**

**(Entrega da obra)**

O Empreiteiro comunicará a entrega da obra ao Dono da Obra por meio de carta registada com aviso de receção.

#### **Cláusula 6ª**

**(Aceitação da obra)**

1. A verificação, para efeitos de aceitação da obra, nos termos e para os efeitos do disposto nos art.ºs 1218º e seguintes do Código Civil, será realizada no prazo máximo de dez dias após a entrega da mesma, e será realizada em conjunto com o Empreiteiro;
2. Após a verificação, o Dono da Obra poderá:
  - a) Aceitá-la integralmente;
  - b) Aceitá-la sob condição de serem reparados os vícios ou defeitos identificados;

- c) Rejeitá-la por inadequação aos fins a que se destina e, caso não seja possível a reparação, considerar incumprido o contrato, com as consequências previstas no mesmo e nas disposições legais em vigor.

### **Cláusula 7ª**

**(Alterações à obra)**

1. Às alterações à obra ou obras novas realizadas aplica-se o regime estabelecido nos art.ºs 1214º a 1217º do Código Civil;
2. Qualquer trabalho que acresça ao convencionado terá de ser autorizado previamente e por escrito pelo Dono da Obra.

### **Cláusula 8ª**

**(Resposta ao Dona de Obra)**

O Empreiteiro responderá perante o Dono da Obra ou terceiros pelos factos imputáveis aos seus empregados, colaboradores ou subempreiteiros, pelas consequências resultantes de deficiente execução dos trabalhos ou má qualidade dos materiais ou utensílios utilizados.

### **Cláusula 9ª**

**(Foro competente)**

Para resolução dos litígios emergentes do presente contrato será competente o Tribunal Judicial da Comarca da Horta, com expressa exclusão de quaisquer outros.

### **Cláusula 10ª**

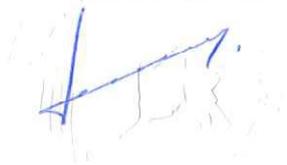
**(Vigência)**

O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura e é celebrado em dois exemplares, ambos valendo como originais, sendo entregue um exemplar a cada uma das partes.

Por ser esta a vontade dos outorgantes, livremente expressa, e depois de lido e achado conforme, vão eles assinar o presente contrato, feito em duplicado, ficando um exemplar em poder da dona da obra e outro em poder do empreiteiro.

Celebrado em castelo Branco, a 7 de novembro de 2018

O Dono da Obra



O Empreiteiro



Lameiro Grande, nº18  
9900 - 407 Flamengos  
N.I.P.C. 512-066.272  
Telf: 292 948 381  
Fax: 292 948 034  
Telem: 917 595 237  
Alvará nº 44004